

## **EDITAL Nº33, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

### **ELEIÇÃO DO COPE 2022 CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**

A Diretora-Geral do Campus União da Vitória, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno do Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE), torna público, neste Edital, o Regulamento do processo de escolha dos representantes docentes e de técnicos administrativos do Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE.

### **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES E DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DO COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO – COPE**

#### **TÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **CAPÍTULO I** **DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros docentes e técnicos administrativos do Comitê de Pesquisa e Extensão-COPE, do IFPR – Campus União da Vitória, atendendo às disposições estabelecidas no artigo 20 do Regimento Interno do Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE), aprovado pelo Colégio Dirigente do Campus – CODIC, conforme Ata 02/18, da reunião ordinária ocorrida no dia 25 de junho de 2018.

#### **TÍTULO II** **DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES**

##### **CAPÍTULO I** **DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 2º Os docentes terão a representação de 03 (três) membros, com igual número de suplentes, conforme estabelecido no artigo 20, inciso III, do Regimento Interno do Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE).

Art. 3º Os técnicos administrativos em educação terão a representação de 02 (dois) membros, com igual número de suplentes, conforme estabelecido no artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno do Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE).

##### **CAPÍTULO II** **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 4º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos artigos 2º e 3º deste Regulamento, sendo o voto facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º O processo eleitoral de que trata o artigo 4º do presente Regulamento, para composição do COPE, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção-Geral do Campus.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) servidores(as), representando os dois segmentos com representação no COPE.

Art. 7º Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos(as) à eleição para o COPE.

#### **Seção I**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

1. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
2. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no artigo 4º do presente Regulamento;
3. efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as);
4. publicar a lista de candidatos(as) e votantes;
5. providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário ao processo eleitoral;
6. deliberar sobre os recursos impetrados
7. encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral para dar prosseguimento ao processo de constituição do COPE.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ELEIÇÃO**

#### **Seção I**

#### **DA ELEGIBILIDADE**

Art. 9º Poderão inscrever-se como candidatos(as) a representantes de seus respectivos segmentos, preferencialmente com experiência em projetos de pesquisa e/ou extensão:

- servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus União da Vitória;

- servidor(a) técnico(a) administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus União da Vitória.

- 

Art. 10º Não poderão inscrever-se como candidatos(as) a representantes de seus respectivos segmentos os(as) servidores(as):

1. em licença sem vencimentos;
2. em capacitação com concessão de afastamento total;
3. à disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11º As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas em requerimento próprio (Anexo I), no período de 14 a 28 de março de 2022, exclusivamente pelo e-mail [gtpessoas.uniao@ifpr.edu.br](mailto:gtpessoas.uniao@ifpr.edu.br), identificado com o assunto: Inscrição para eleição de Membro COPE.

Art. 12º A comissão eleitoral receberá a inscrição dos candidatos e após o recebimento da documentação, os membros da Comissão reunir-se-ão para analisar as inscrições e encaminharão ao candidato, como resposta ao e-mail recebido da inscrição, o Deferimento ou Indeferimento da inscrição e a motivação da decisão, sendo também o resultado publicado no site do IFPR – Campus União da Vitória, conforme o cronograma deste edital.

### **Seção III**

#### **DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 13º O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no cronograma do presente Regulamento.

Art. 14º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP DTIC/IFPR nº 027/2014, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

### **Seção IV**

#### **DOS ELEITORES**

Art. 15º Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:

1. servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no Campus União da Vitória;
2. servidor(a) técnico(a) administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no Campus União da Vitória.

Art. 16º Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores(as) junto ao GT-Pessoas para controle do processo de votação.

### **Seção V**

## DA VOTAÇÃO

Art. 17º Em função da necessidade de isolamento sanitário, o Processo de Consulta para escolha de representantes será realizado por meio de votação remota, com a utilização de um formulário de preenchimento anônimo a ser enviado a todos os eleitores pelo e-mail institucional.

Art. 18º A votação, que será realizada remotamente, estará disponível para os votantes, entre os dias 19 e 20 de abril de 2022, conforme cronograma deste Edital.

Art. 19º Durante a votação, cabe ao(à) eleitor(a):

- assinalar o(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s)/à(s) candidato(s)/a(s) de sua preferência, no formulário de votação;
- votar no mínimo em 1 (um) e máximo 3 (três) candidatos, no caso de docentes e, no mínimo em 1 (um) e máximo 2 (dois) candidatos, no caso de técnico(a) administrativo(a);
- finalizar a votação conforme estipulado pelo formulário eletrônico.

## DA APURAÇÃO

Art. 20º A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no período entre 21 a 25 de abril de 2022, depois de encerrados os trabalhos de votação.

Art. 21º Durante a apuração, cada candidato, considerado fiscal nato, poderá solicitar que o formulário de votação seja compartilhado com ele para fazer a verificação do resultado.

### Seção VI

## DOS RESULTADOS

Art. 22º A Comissão Eleitoral organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 23º Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

1. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
2. o maior tempo de serviço público;
3. a maior idade.

Art. 24º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 25º Apreciados os recursos, a Direção Geral do Campus União da Vitória homologará o resultado final da eleição.

§ 1º Serão considerados membros titulares, pelo segmento docente, os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 2º Serão considerados membros suplentes, pelo segmento docente, do(a) 4º ao(à) 6º candidatos(as) mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 3º Serão considerados membros titulares, pelo segmento técnico administrativo, os(as) 02 (dois) primeiros(as) candidatos(as) mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 4º Serão considerados membros suplentes, pelo segmento técnico administrativo, do(a) 3º ao(à) 4º candidatos(as) mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

### **Seção VIII**

### **DOS RECURSOS**

Art. 26º Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral, pelo e-mail [gtpessoas.uniao@ifpr.edu.br](mailto:gtpessoas.uniao@ifpr.edu.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado.

Art. 27º O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

### **TÍTULO III**

### **DO CRONOGRAMA**

Art. 28º Para realização do processo de instalação do COPE do Campus União da Vitória obedecer-se-á o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	14/03/2022
Inscrição dos candidatos	15/03/22 a 28/03/22
Divulgação da lista de inscritos	29/03/2022
Interposição de Recursos	30/03/2022
Homologação das candidaturas	31/03/2022
Divulgação das candidaturas	01/04/2022 a 14/04/2022
Eleição representantes do COPE	19/04/2022 a 20/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	25/04/2022
Interposição de recursos	26/04/2022
Homologação do resultado final	27/04/2022

### **TÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção-Geral do Campus.

Curitiba, 14 de março de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 14/03/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1645119** e o código CRC **919DB701**.

## ANEXO I DO EDITAL Nº 33/2022 – IFPR – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)

**Eleição COPE - Art. 20 do Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.**

SEGMENTO: DOCENTE ( ) TAE ( )

NOME DO(A) SERVIDOR(A):

SIAPE:

( ) Declaro estar de ciente e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital Nº 33/ 2022

**Referência:** Processo nº 23411.003942/2022-27

SEI nº 1645119

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DG/IFPR/UVITÓRIA-DG/UVITÓRIA  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil